



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260072
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007-2026

Aos oito dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura Municipal de Maracanã, com sede na AV. MAGALHÃES BARATA, 21, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07-2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO CARTEIRA ESCOLARES, MESAS ESCOLARES E DIVERSOS MATERIAIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ-PA. Conforme especificação em anexo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MULTIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; C.N.P.J. nº 51.726.449/0001-72, estabelecida à R DECIMA, NOVO MARITUBA, Marituba PA, (91) 98203-6315, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIO JOSE BARROS DE ARAUJO, C.P.F. nº 527.711.992-20, R.G. nº 4467724 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------------|--|---------|------------|----------------|
| 00001 | CONJUNTO TRAPÉZIO DE 6 MESAS C/ 06 CADEIRAS C/ 1 M | UNIDADE | 70.00 | 4.200,000 |
| 294.000,00 | ESA CENTRAL - Marca.: MOVEPLAST O conjunto trapezoidal de 6 mesas com 06 cadeiras e 1 mesa central, destinado à Educação Infantil ? Creche (02 anos), é composto por mesas coloridas com tampo em resina termoplástica injetada, com as seguintes dimensões: medidas do tampo frontal de 0,22 cm, do tampo traseiro de 0,56 cm e do tampo de fundo de 0,355 mm, com encaixe para estrutura de aço em tubo de aço industrial, seção oblongo de 29 mm x 58 mm, parede 1,50, com banho desengraxante e tratamento químico antiferrugem, pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca e sapatas em polipropileno copolímero injetado. Certificado pelo Inmetro. As cadeiras possuem assento e encosto em polipropileno injetado, medindo 0,33 cm x 0,31 cm de profundidade, com encosto medindo 0,34 cm x 0,18 cm de altura, ambos com curvatura anatômica estrutura em tubo de aço industrial 20,63, parede 1,50, submetida a banho desengraxante e tratamento químico antiferrugem, com pintura eletrostática epóxi em pó na cor branca. A mesa central possui 6 compartimentos para material didático, confeccionada em polipropileno injetado, com diâmetro de 354 mm, podendo variar em cada peça em +/- 1 mm. | | | |
| 00002 | CONJUNTO ALUNO CADEIRA E MESA NA COR AMARELA - Mar | UNIDADE | 900.00 | 690,000 |
| 621.000,00 | ca.: MOVEPLAST O conjunto aluno infantil (cadeira e mesa), destinado à Educação Infantil ? Creche (03 anos), Pré-Escola (4 a 5 anos) e à Educação Fundamental ? 1º e 2º ano (6 a 7 anos), corresponde à classe dimensional 03, para usuários com estatura entre 1,19 m e 1,42 m, modelo FDE, conforme Norma ABNT 14.006. A mesa possui tampo em resina termoplástica em abs, resistente à umidade, com dimensões de 594 x 445 x 45 mm (comprimento, largura e espessura), com porta lápis e porta copo, certificado pelo Inmetro. A estrutura é confeccionada em tubos de aço carbono, sendo os pés em tubo redondo de 38,10 x 1,5 mm, as colunas e a travessa transversal em tubo | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



| | | | | | |
|------------|---|---------|----------|---------|--|
| 00003 | CONJUNTO ALUNO CADEIRA E MESA NA COR VERMELHA - Ma | UNIDADE | 900.00 | 730,000 | |
| 657.000,00 | rca.: MOVEPLAST O conjunto escolar destinado aos alunos do Ensino Fundamental 3º ao 5º ano (8 a 11 anos) corresponde à classe dimensional 04, para usuários com estatura compreendida entre 1,33 m e 1,59 m, modelo FDE, conforme Norma ABNT 14.006. A mesa possui tampo em resina termoplástica em abs, com porta lápis e porta copo, certificado pelo Inmetro, com dimensões de 594 x 445 x 45 mm (comprimento x largura x espessura). A estrutura é confeccionada em tubos de aço carbono, sendo os pés em tubo redondo de 38,10 x 1,5 mm, as colunas e a travessa transversal em tubo oblongo de 29 x 58 x 1,5 mm e a travessa superior em tubo redondo de 31,75 x 1,5 mm, com extremidades dotadas de ponteiras na cor do padrão dimensional, além de porta-livros em PP na cor cinza. A cadeira possui assento e encosto injetados em polipropileno virgem na cor do padrão dimensional, com estrutura em tubos de aço carbono de 20,63 x 1,9 mm e extremidades com ponteiras na mesma cor. Toda a estrutura metálica deve ser submetida a tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco e pintura em epóxi pó com 150 µm de espessura. Todos os elementos plásticos devem ser na cor vermelha, conforme tonalidade do padrão FDE. | | | | |
| 00004 | CONJUNTO ALUNO CADEIRA E MESA NA COR AZUL - Marca. | UNIDADE | 900.00 | 820,000 | |
| 738.000,00 | : MOVEPLAST O conjunto escolar destinado aos alunos do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano (12 a 14 anos) corresponde à classe dimensional 06, para usuários com estatura compreendida entre 1,59 m e 1,88 m, modelo FDE, conforme Norma ABNT 14.006. A mesa possui tampo em resina termoplástica em abs, com porta lápis e porta copo, certificado pelo Inmetro, com dimensões de 594 x 445 x 45 mm (comprimento x largura x espessura). A estrutura é confeccionada em tubos de aço carbono, sendo os pés em tubo redondo de 38,10 x 1,5 mm, as colunas e a travessa transversal em tubo oblongo de 29 x 58 x 1,5 mm e a travessa superior em tubo redondo de 31,75 x 1,5 mm, com extremidades dotadas de ponteiras na cor do padrão dimensional, além de porta-livros em PP na cor cinza. A cadeira possui assento e encosto injetados em polipropileno virgem na cor do padrão dimensional, com estrutura em tubos de aço carbono de 20,63 x 1,9 mm e extremidades com ponteiras na mesma cor. Toda a estrutura metálica deverá ser submetida a tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco e pintura em epóxi pó com 150 µm de espessura. Todos os elementos plásticos devem ser na cor azul, conforme tonalidade do padrão FDE. | | | | |
| 00005 | CADEIRA COM PRANCHETA LATERAL - Marca.: MOVEPLAST | UNIDADE | 1,000.00 | 370,000 | |
| 370.000,00 | Cadeira escolar com estrutura em aço tubular de 7/8 polegadas e espessura de parede de 1,2 mm, dobrado. Possui assento e encosto com formato anatômico e cantos arredondados, fabricados em polipropileno injetado com espessura de 5 mm e aberturas para ventilação. O encosto é fixado à estrutura por meio de duas cavidades posteriores que se encaixam na armação da cadeira. A cadeira conta ainda com prancheta lateral fixa, em ABS virgem, com espessura de 3 mm, fixada ao suporte estrutural através de contra tampo injetado em polipropileno com encaixes, e porta caneta frontal e lateral medindo 290 x 24 mm (±5%). Abaixo do assento encontra-se um porta livros em estrutura aramada, com 5 travessas em ferro redondo de 1/4 polegada. As | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



dimensões são: assento com 480 x 420 mm (ñ5%), encosto com 280 x 470 mm (ñ5%) e prancheta com 320 x 615 mm 5%). A altura do assento ao chão varia entre 450 e 460 mm, e a altura da prancheta entre 790 e 795 mm. As partes metálicas recebem tratamento antiferrugem, pintura epóxi em pó e são unidas por solda MIG. Todas as extremidades dos tubos possuem ponteiros de borracha. A cor e posição da prancheta (destra ou canhota), assim como a cor do assento e do encosto, serão definidas pelo órgão solicitante.

| | | | | |
|------------|--|---------|--------|-----------|
| 00006 | CONJUNTO PROFESSOR - Marca.: MOVEPLAST | UNIDADE | 150.00 | 950,000 |
| 142.500,00 | Conjunto para professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. | | | |
| 00007 | CONJUNTO COLETIVO INFANTIL 1 MESA E 4 CADEIRAS - M | UNIDADE | 100.00 | 1.800,000 |
| 180.000,00 | arça.: MOVEPLAST conjunto de mesa e cadeira infantil colorido: 01 (uma) mesa para crianças de 2 a 8 anos. Mesa confeccionada em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso na cor branca. Tampo em MDF 18mm revestido em laminado Melamínico a definir, com bordas coladas em PVC na cor diversas. Medidas: altura da mesa: 54 cm tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm. Cadeiras - 04 (quatro) cadeiras para crianças de 2 a 8 anos, o assento e encosto em polipropileno cor a definir e fixados através de rebites pop. A estrutura será em tubo de 1" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor a definir. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. Parafusos de fixação do tampo, auto atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Altura do assento da cadeira ao chão: 29 cm. Altura total: 59 cm. Assento da cadeira: 24 cm x 24 cm. Encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm. | | | |
| 00008 | CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO COM 2 BANCOS - Marca | UNIDADE | 50.00 | 2.200,000 |
| 110.000,00 | .: MOVEPLAST 01 MESA MEDINDO 2.44 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,76 CM ALT. COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, BANCOS MEDINDO 2.44 COMP X 0.30 DE LARG. REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO. | | | |
| 00009 | CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COM 2 BANCOS - Mar | UNIDADE | 50.00 | 1.800,000 |
| 90.000,00 | ca.: MOVEPLAST 01 MESA MEDINDO 1.62 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,65 CM ALT. COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, BANCOS MEDINDO 1.62 COMP X 0.30 DE LARG. REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO. | | | |
| 00010 | QUADRO BRANCO - Marca.: MOVEPLAST | UNIDADE | 300.00 | 1.000,000 |
| 300.000,00 | material: fórmica, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 120 cm, comprimento: 240 cm, tipo fixação: parede, material moldura: alumínio, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis, material borda: alumínio. | | | |
| 00011 | ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS - Marca.: MOVEPLAST | UNIDADE | 40.00 | 1.300,000 |
| 52.000,00 | DIMENSÕES A= 1.98CM X L=0.80CM Especificação : dimensões a=1.98Cm x l=0.80Cm xp=0.45Cm. O armário deve ser composto por: portas, laterais, fundo, base, prateleira e travessas em MDF revestido nas duas faces em laminado Melamínico de baixa pressão de 18mm. | | | |

VALOR TOTAL R\$ 3.554.500,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MARACANÃ-PA, 29 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE MARACANÃ
C.N.P.J. nº 41.160.390/0001-44
CONTRATANTE

MULTIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
C.N.P.J. nº 51.726.449/0001-72
CONTRATADO